



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.103/2023.

Altera a redação do Caput e do § 1º do Art. 253 da Lei Complementar n.º 1.905/2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal – CTM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do Caput e do § 1º do Art. 253 da Lei Complementar n.º 1.905, de 18 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 253. O contribuinte poderá efetuar o pagamento da Contribuição de Melhoria dentro do prazo estabelecido pelo edital em parcela única com 20% (dez por cento) de desconto sobre o valor total.

§ 1º O contribuinte poderá optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas de igual valor e sucessivo, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito e interstício de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

Art. 2º. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigido pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 22 de agosto de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Ano 12 Nº 3105

Divulgação quarta-feira, 23 de agosto de 2023

– Página 47

Publicação quinta-feira, 24 de agosto de 2023

residente e domiciliado neste Município de JUÍNA-MT, venho através de o presente DECLARAR para os devidos fins que se fizerem necessários que _____

E para que esta Declaração surta os seus efeitos legais, dato e assino o presente em duas vias de igual e teor forma.

Juína/MT, em ____/____/____.

ANEXO V

DECLAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Eu, _____, portador (a) da

Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município de JUÍNA-MT, venho através do presente DECLARAR para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo vínculo empregatício no período _____ das _____ as _____.

E para que esta Declaração surta os seus efeitos legais, dato e assino a presente em duas vias de igual e teor forma.

Juína/MT, em ____ de _____ de _____.

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.103/2023.

Altera a redação do Caput e do § 1º do Art. 253 da Lei Complementar n.º 1.905/2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal – CTM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do Caput e do § 1º do Art. 253 da Lei Complementar n.º 1.905, de 18 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 253. O contribuinte poderá efetuar o pagamento da Contribuição de Melhoria dentro do prazo estabelecido pelo edital em parcela única com 20% (dez por cento) de desconto sobre o valor total.

§ 1º O contribuinte poderá optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas de igual valor e sucessivo, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito e interstício de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

Art. 2º. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigido pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue no ANEXO UNICO, da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 22 de agosto de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 6.754/2023.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, SILVANIA FERNANDES CONDACK SANTOS, mat. 9446, investida no cargo de Professora Classe B – 30 horas, de 28/01/2023 a 27/05/2023 e com retorno na data de 28/05/2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 28/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 6.757/2023.

Concede Vacância de cargo público por posse em outro cargo não acumulável ao Servidor público municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, por posse em outro cargo não acumulável à servidora Sra. CRISTIANE SILVA ROCHA, Matrícula n.º 1621, investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Pedagógico da Educação Infantil S/PROF 20 HS, com início em 01/07/2023 e retorno em 30/06/2026, sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, 04 de julho de 2023.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 7.109/2023.

Concede Promoção Vertical ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL ao servidor Sr. SILVIO ROBERTO COURA JARDIM, mat. n.º 1166, investido no cargo de provimento celetista de Agente Comunitário de Saúde - 40 HS, do Nível 13/Classe C para o Nível 14/Classe C, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de: 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 21 de agosto de 2023.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 7.110/2023.

Concede Promoção Vertical a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder PROMOÇÃO VERTICAL a servidora FATIMA MORAES DA SILVA, mat. n.º 5842, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem- 40 HS/SUS, do Nível 10/Classe B para o Nível 11/Classe B, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

ministrativa, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e pactuados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, na presença de duas testemunhas, abaixo nominadas.

Juína-MT, 22 de agosto de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE FABIANO AURÉLIO RIBEIRO

Prefeito Municipal de Juína Presidente da Câmara Municipal de Juína

Testemunhas:

1ª Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2ª Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.103 -2023 - DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO DO ART. 253 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL**

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.103/2023.

Altera a redação do Caput e do § 1º do Art. 253 da Lei Complementar n.º 1.905/2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal – CTM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do Caput e do § 1º do Art. 253 da Lei Complementar n.º 1.905, de 18 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 253. O contribuinte poderá efetuar o pagamento da Contribuição de Melhoria dentro do prazo estabelecido pelo edital em parcela única com 20% (dez por cento) de desconto sobre o valor total.

§ 1º O contribuinte poderá optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas de igual valor e sucessivo, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito e interstício de 30 (trinta) dias entre as parcelas.

Art. 2º. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigido pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 22 de agosto de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 066/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2023

CONTRATADA: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 37.900.581/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA AO LADO DO GINÁSIO MUNICIPAL EM LAMBARI D'OESTE - MT

FUNDAMENTO LEGAL: A PRESENTE RESCISÃO TEM POR FUNDAMENTO LEGAL, O ARTIGO 79, INCISO II DA LEI N.º 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 22 DE AGOSTO DE 2023.

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004 -
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 22 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	0137/00029/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	0137/00030/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2023

Data de desafixação: 06/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1390, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PREMIAÇÃO AOS ALUNOS, PROFESSORES, COORDENADORES E ESCOLAS QUE ATINGIREM O MELHOR DESEMPENHO NAS AVALIAÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a conceder premiação aos alunos, professores, coordenadores e escolas que atingirem o melhor de-